



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 838/2020**  
**DE 02 de Julho de 2020**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recurso de convênio da Educação, no valor total de R\$ 139.792,89 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....	07.
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....	001.
FUNÇÃO: Educação.....	12.
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....	361.
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....	0013.
PROJ/ATIV: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.....	1240.
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 139.792,89.
Código Reduzido:.....	337.
Fonte: 01.22.000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Rep. – Educação.....	R\$ 139.792,89.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Convênio N.º 0813/2016/Seduc (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Julho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal